

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

Lei Nº. 879/2016  
De 13 de Dezembro de 2016

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A  
AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar provenientes do excesso de arrecadação em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, previstas no orçamento de 2016 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 805 de 21 de dezembro de 2015.

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei será no valor de R\$ 1.180.000,00 (hum milhão cento e oitenta mil reais), no Orçamento Programa 2016, destinados a atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais, conforme descritos nas suas respectivas fontes:

**Gabinete do Prefeito**

**Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários**

Red.	Natureza de Despesa		Valor
26	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
27	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
36	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.000,00
42	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	40.000,00
43	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>68.000,00</b>

**Secretaria de Planejamento Administração e Finanças**

**Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários**

Red.	Natureza de Despesa		Valor
51	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	140.000,00
52	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
53	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	13.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>162.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**Secretaria de Educação**

**Fonte de Recurso: 0.1.01.0000 – Receitas de imp. e Transf. de Educação**

Red.	Natureza de Despesa		Valor
89	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	137.000,00
91	31.90.96.00.00 – Ressarcimento Despesas de P. Requisitado	R\$	4.000,00
92	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	33.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>174.000,00</b>

**Secretaria de Educação – FUNDEB 60%**

**Fonte de Recurso: 0.1.18.0000 – Transferência do FUNDEB**

Red.	Natureza de Despesa		Valor
123	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	21.000,00
126	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
127	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
134	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	105.000,00
136	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	11.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>156.000,00</b>

**Secretaria de Educação – FUNDEB 40%**

**Fonte de Recurso: 0.1.19.0000 – Transferência do FUNDEB**

Red.	Natureza de Despesa		Valor
143	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	7.000,00
147	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
156	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	45.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>55.000,00</b>

**Departamento de Cultura**

**Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários**

Red.	Natureza de Despesa		Valor
194	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	5.000,00
197	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.000,00</b>

**Departamento de Esporte**

**Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários**

Red.	Natureza de Despesa		Valor
247	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
250	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>23.000,00</b>

**Secretaria de Saúde**

**Fonte de Recurso: 0.1.02.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde**

Red.	Natureza de Despesa		Valor
348	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	3.000,00
350	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	33.000,00
352	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>38.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**Secretaria de Saúde BLOCO I**

**Fonte de Recurso:**

Red.	Natureza de Despesa		Valor
361	31.91.04.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.02.0000)	R\$	4.000,00
361	31.91.04.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.14.0000)	R\$	2.000,00
363	31.90.11.00 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (0.1.14.0000)	R\$	15.000,00
363	31.90.11.00 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (0.1.42.0000)	R\$	6.000,00
364	31.90.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.02.000000)	R\$	2.000,00
364	31.90.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.14.000000)	R\$	3.000,00
364	31.90.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.42.000000)	R\$	1.000,00
365	31.91.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.14.000000)	R\$	8.000,00
365	31.91.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.42.000000)	R\$	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>46.000,00</b>

**Secretaria de Saúde BLOCO I ACS**

**Fonte de Recurso:**

Red.	Natureza de Despesa		Valor
376	31.90.11.00 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (0.1.02.000000)	R\$	46.000,00
376	31.90.11.00 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (0.1.14.000000)	R\$	4.000,00
377	31.90.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.14.000000)	R\$	10.000,00
378	31.91.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.14.000000)	R\$	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>65.000,00</b>

**Secretaria de Saúde BLOCO II**

**Fonte de Recurso:**

Red.	Natureza de Despesa		Valor
406	31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.02.0000)	R\$	13.000,00
406	31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.14.0000)	R\$	5.000,00
408	31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0.1.02.0000)	R\$	58.000,00
410	31.91.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.02.0000)	R\$	10.000,00
410	31.91.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.14.0000)	R\$	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>96.000,00</b>

**Secretaria de Saúde BLOCO III**

**Fonte de Recurso:**

Red.	Natureza de Despesa		Valor
419	31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.02.0000)	R\$	3.000,00
419	31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.14.0000)	R\$	3.000,00
421	31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0.1.02.00)	R\$	8.000,00
423	31.91.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.02.0000)	R\$	7.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>21.000,00</b>

**Secretaria de Agricultura e Pecuária**

**Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários:**

Red.	Natureza de Despesa		Valor
266	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	4.000,00
269	31.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
268	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.000,00
270	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	4.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

<b>308</b>	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>24.000,00</b>

**Secretaria de Obras Transportes e serviços urbanos**

**Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;**

<b>Red.</b>	<b>Natureza de Despesa</b>		<b>Valor</b>
<b>436</b>	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	17.000,00
<b>438</b>	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	91.000,00
<b>439</b>	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
<b>440</b>	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	12.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>126.000,00</b>

**Secretaria de Assistência Social**

**Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;**

<b>Red.</b>	<b>Natureza de Despesa</b>		<b>Valor</b>
<b>477</b>	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	10.000,00
<b>478</b>	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	91.000,00
<b>479</b>	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
<b>480</b>	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>119.000,00</b>

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.180.000,00</b>
--	--------------------	------------	---------------------

**Artigo 3º** - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescente até o limite do efetivo excesso de arrecadação.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 13 de Dezembro de 2016.

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal